



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.535

DE

13 DE MARÇO DE 2019

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 13 / 03 / 2019

Ass: 

Concede revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido revisão da remuneração de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2019.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal


DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.535

DE

13 DE MARÇO DE 2019

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 13/03/2019

Ass: 

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Administrativo	01	CC1	2.500,00
Controlador Interno	01	CC1	1.850,00
Chefe da Tesouraria	01	CC3	1.750,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2019.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

SUBSÍDIO - VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 9.139,31	(R\$ 989,59)
SUBSÍDIO - VEREADOR	R\$ 9.139,31	(R\$ 989,59)
SUBSÍDIO APROVADO POR LEI MUNICIPAL	R\$ 9.139,31	

JUNHO	220.045,23	60,21%
JULHO	220.045,23	60,21%
AGOSTO	220.045,23	60,21%
SETEMBRO	220.045,23	60,21%
OUTUBRO	220.045,23	60,21%
NOVEMBRO	261.523,02	71,56%
DEZEMBRO	288.493,07	70,56%
TOTAL	2.725.923,20	62,15%

Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	343.772,67	343.772,67

ACOMPANHAMENTO DAS CÂMPARAS/AUTARQUIAS 2019 - ART. 29A				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018				
ENTIDADE	DIGEDCIMO ANUAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
CÂMARA MUN DE XXXXXX	R\$ 343.772,67			DIFERENÇA DUO X EMP R\$ 343.772,67

[Handwritten Signature]
 CONTABILISTA
 CPF 855.868.253-94/RG: 2.047.207

TABELA I - LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABARA
 Constituição Federal Art. 29 e 29-A (CF/88)
 EC. Nº 58 Art. 29 e 29-A (CF/99)
 LC. Nº 101 - 04 DE Maio de 2000.

COM AS PROJEÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	MÊS												TOTAL			
		JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AUG	SET	OUT	NOV	DEZ				
Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	31.90.11.00	56.365,39	75.000,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	84.761,58	1.097.703,40
Vanc. e Vant. Fixas - Aj. Prolong.	31.90.11.01	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	137.089,65	1.645.075,00
Outras Desp. Var. - P. Civil	31.90.16.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Pessoal	33.90.34.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato por prazo Determinado	31.90.04.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. - PE	33.90.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total 70% - Ref. Folha de Pagamento (A)		203.455,04	212.090,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	221.851,23	2.742.779,20
Inativos e pensionistas	31.90.03.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	31.90.13.00	41.252,31	43.616,21	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	555.593,51
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. - PJ	33.90.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. - PI	33.90.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total - Outros Gastos com Pessoal (Ref. 6% - RCL (B))		41.252,31	43.616,21	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	45.763,63	565.593,51
Personal Total - Apurado (C) = (A) + (B)		244.707,35	255.706,44	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	3.308.372,71
Duodécimo Câmara - EC 54/2009 (D)		343.772,67	343.772,67	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	365.477,02	4.385.724,24
Índice apurado Rel. 70% (TOM + CONTABILIDADE)		59,18%	61,69%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	60,70%	62,54%

LIMITE MÁXIMO - 70% (Art. 29-A CF/88) - R\$	LIMITE PRUDENCIAL - 67% (SUGERIDO PELO CONGRESSO) - R\$	MÊS												TOTAL			
		JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AUG	SET	OUT	NOV	DEZ				
240.640,97	230.327,69	240.640,97	230.327,69	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	255.833,91	3.070.006,97
				244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	244.869,60	2.938.435,24
																	773.953,43
																	286.220,00
																	2.938.435,24
																	TOTAL S/ DUODÉCIMO

Fornecimento desses Dados (RCL) de Responsabilidade da

RCL DO MUNICÍPIO	RCL DO CONGRESSO - 6% RCL (Art. 20 LRF)	LIMITE MÁXIMO = 6% RCL (Art. 20 LRF) - R\$	LIMITE PRUDENCIAL = 5,70% RCL (Art. 22 LRF) - R\$	MÊS												TOTAL	
				JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AUG	SET	OUT	NOV	DEZ		
		244.707,35	255.706,44	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	267.614,86	3.308.372,71
																	358.189,66
																	358.850,39
																	3.308.372,71
																	≠

20% - até 10.000 Mil Hab.
 30% - a partir 10.001 Mil Hab.
 40% - 50.001 a 100 Mil Hab.
 POPULAÇÃO - Fonte Estimado 2011
 61.531

DEBITOS EM CARÊNCIA	VALOR PROJEÇÃO - SÉRIAS ANTERIORES	VALOR PROJEÇÃO - SÉRIAS ATUAIS	DIFERENÇA	
			R\$	%
25.322,25	5.064,45	7.596,68	2.532,23	50,1%
25.322,25	7.596,68	10.128,90	2.532,23	30,0%
25.322,25	10.128,90			40%
LIMITE SUBSÍDIO CONT. POPULAÇÃO			R\$ 10.128,90	
			DIFERENÇA	

CONTECINHA	R\$	%	
		2011	2012
JANUÁRIO	203.455,04	59,18%	60,70%
FEBREIRO	212.090,23	61,69%	60,70%
MARÇO	221.851,23	60,70%	60,70%
ABRIL	221.851,23	60,70%	60,70%
MAIO	221.851,23	60,70%	60,70%

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR PROJEÇÃO COMPLETA	VALOR PROJEÇÃO PARCIAL	DIFERENÇA
Janeiro	343.772,67	343.772,67	0,00
Fevereiro	343.772,67	343.772,67	0,00
Março	365.477,02	365.477,02	0,00
Abril	365.477,02	365.477,02	0,00
Maio	365.477,02	365.477,02	0,00

SUBSIDIO - VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 9.139,31	(R\$ 989,59)
SUBSIDIO - VEREADOR	R\$ 9.139,31	(R\$ 989,59)
SUBSIDIO APROVADO POR TER. MUNICIPAL	R\$ 9.139,31	
	R\$ 9.139,31	

JUNHO	221.851,23	60,70%
JULHO	221.851,23	60,70%
AGOSTO	221.851,23	60,70%
SETEMBRO	221.851,23	60,70%
OUTUBRO	221.851,23	60,70%
NOVEMBRO	262.426,02	71,80%
DEZEMBRO	289.998,07	70,92%
TOTAL	2.742.779,20	62,54%

Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	343.772,67	343.772,67

ACOMPANHAMENTO DAS CÂMARAS/AUTARQUIAS 2019- ART. 29A

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018					
ENTIDADE	DUODÉCIMO ANUAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DIFFERENÇA DUO X EMP
CÂMARA MUN DE XXXXXXX	R\$ 343.772,67				R\$ 343.772,67


 CÂMARA MUNICIPAL
 CPF 655.060.323-34/INSC-20472.07

URGENTE

DE CL ARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Eu, Antônio de Andrade Santos Neto, Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Presidente, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 2001, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, bem como quanto aos 70%, em relação à legislação arrolada.

Itaberaba - BA, 08 de março de 2019.


Antônio de Andrade Santos Neto
Presidente

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no Parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre as despesas de aumento para três servidores do Poder legislativo.

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades de atualização salarial reivindicados.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Salários (inclusive férias e 13º salário)	2.742.779,20	Com base no duodécimo divulgado TCM e RCL	Outra gestão
Encargos Sociais (INSS)	565.593,51		
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.308.372,71		
6%			
70%	62,54%		
Orçamento Poder Legislativo	5.833.600,90		

[Assinatura]
Contratista
 CPF: 655.868.325-34 / CRC: 20472-07

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<p>PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2019 a 2020. Esta é compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.</p>
<p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada</p> <p>Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2001; Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11, 3.1.90.13</p>	<p>Observações e/ou Ressalvas:</p>


PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses - Consolidada	
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	62,15%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	0,39
No exercício financeiro em curso-2019	
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	3.308.372,71
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	0,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto - 6% RCL (Art. 20 LRF)	0,00
Duodécimo previsto para o exercício financeiro em curso (no caso, 10 meses, a partir de março-19)	R\$ 365.477,02 * 10 = 3.654.770,2
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto - 70% (Art. 29-A CF/88)	62,54%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto - Orçamento Vigente	0,00

Elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto Orçamentário
Com a Assinatura
555 868 325 34/CRC 20472-07

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

TABELA COM PROJEÇÕES					
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL	PATRONAL 20%	VALOR DO PROJETO
Secretário Administrativos	1	R\$ 994,00	R\$ 994,00	R\$ 218,68	R\$ 2.500,00
Controlador Interno	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 396,00	R\$ 1.850,00
Chefe da Tesouraria	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 330,00	R\$ 1.750,00


 CPF 056.868.325-39/CRC-20472-07



Observações e/ou Ressalvas: _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Itaberaba - BA, 08 de março de 2019.

Eleilton da Hora Santos
CRC 20470/O7
Contador

Eleilton da Hora Santos
Contabilista
CPF 655.898.325-34/CRC-20472-07



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

LEI N.º 1.535

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 18 / 03 / 2019

PREFEITO

DE

20 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - É concedido revisão da remuneração de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2019.


ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

LEI N.º _____

DE

20 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Administrativo	01	CC1	2.500,00
Controlador Interno	01	CC1	1.850,00
Chefe da Tesouraria	01	CC3	1.750,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2019.


ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente



Ao

Exmº Sr. Antonio de Andrade Santos

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PR.CC Nº 0041/2019
EM, 14/02/2019
Servidor(a) da CM/BA

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 144 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem de V. Ex.º, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** a proposição abaixo relacionada:

- 1. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:**
Concede revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 2019.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () x () VOTOS
Sala das Sessões, 19/02/2019
Presidente da CM/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

Exmº Sr. Antonio de Andrade Santos

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 004/2019
EM, 14/02/2019
Servidor(a) da CM/BA

REQUERIMENTO

Nós, vereadores abaixo firmados, requeremos de Vossa Excelência, na forma do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que, ouvido o Plenário, e uma vez aprovado o regime de urgência especial, **DISPENSE OS DEVIDOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** da proposição abaixo relacionada:

- 1. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:**
Concede revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 2019.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () X () VOTOS
Sala das Sessões, 19/02/2019
Presidente da CM/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PR. Nº 0041/2019
EM. 14/02/2019
Servidor (a) da CMBA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 01

DE

21 DE JANEIRO DE 2019

Concede revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

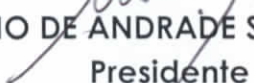
Art. 1º - É concedido revisão da remuneração de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2019.

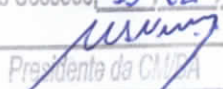
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO DE ANDRADE SANTOS NETO
Presidente


AMARILDO DIAS DOS ANJOS
1.º Secretário


LUCIANO SANTANA DOS SANTOS
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () X () VOTOS
Sala das Sessões, 19/02/2019
 Presidente da CMBA



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 01/2019


ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019


CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Administrativo	01	CC1	2.500,00
Controlador Interno	01	CC1	2.000,00
Chefe da Tesouraria	01	CC3	1.600,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO DE ANDRADE SANTOS NETO
Presidente

AMARILDO DIAS DOS ANJOS
1.º Secretário

LUCIANO SANTANA DOS SANTOS
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U. VOT.
Por UNAN. / () X () VOTOS
Sala das Sessões, 19/02/2019

Presidente da CM/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROCOLO GERAL
Nº 0041/2019
EM, 14/02/2019
<i>Scouta</i>
Servidor(a) da CM/BA

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de lei, dispondo sobre o reajuste dos vencimentos de servidores comissionados deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

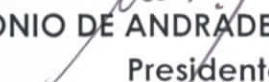
Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Considerando que desde 2008 não houve atualização remuneratória destes cargos, em que há clara defasagem salarial, devido à ausência de correção e equiparação com os atuais índices inflacionários e econômicos.

Considerando a relevância e indispensabilidade destes cargos para o equilíbrio e bom andamento administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Posto isso, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente projeto de lei, na certeza de que o mesmo merecerá a acolhida favorável dos nobres pares.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO DE ANDRADE SANTOS NETO
Presidente


AMARILDO DIAS DOS ANJOS
1.º Secretário


LUCIANO SANTANA DOS SANTOS
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () VOTOS
Sala das Sessões, 19/02/2019
<i>Antonio de Andrade Santos Neto</i> Presidente da CM/BA